



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Solange de Castro Kraemer

PROTOCOLO Nº: 1.287/2017

ASSUNTO: Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Dente de Leite no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Silvia Regina Borges Moraes

PARECER Nº: 157/2017

APROVADO EM: 23/01/2017

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Dente de Leite encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 1.287/2017 contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Dente de Leite, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Dente de Leite está localizada na Rua Nereu Ramos, nº 538, Bairro Getulio Vargas no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

2.1 requerimento contendo a solicitação;

2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

2.3 projeto político pedagógico e planos de estudo;

2.4 três vias do Regimento Escolar;

2.5 cópia xerográfica do contrato de locação do imóvel;

2.6 cópia xerográfica dos alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada

Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

2.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 23/01/2017.

4 Na verificação “in loco” foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;

4.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

4.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

4.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

4.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

4.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Dente de Leite.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

8 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Dente de Leite;

b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2017.

Gilnei Nunes Botelho

Presidente

Registre-se e Publique-se